

DESPACHO 23/2020

Considerando:

1. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, que declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e estabelece as medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-COV-2 e à doença COVID-19;
2. Que, de acordo com a alínea b) do n.º 8, do artigo 28.º da referida Resolução, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar a realização das feiras e mercados de levante, caso estejam verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela Direção-Geral de Saúde (DGS);
3. Que as feiras e mercados do concelho, desde a sua reabertura, têm funcionado no estrito cumprimento daquelas normas e orientações, sem que tenha ocorrido, até à data de hoje, qualquer circunstância impeditiva do seu funcionamento, no quadro atual de pandemia;
4. A inquestionável função económica e social deste setor retalhista para as localidades e para os cidadãos, o qual representa um importante apoio ao desenvolvimento da economia local;
5. O parecer favorável emitido pela Comissão Municipal de Proteção Civil,

Autorizo a realização das feiras e mercados de levante, devendo mostrar-se verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela DGS.

O presente despacho entra em vigor imediatamente, podendo ser alterado em função da evolução da situação epidemiológica.

Santa Maria da Feira, 3 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara,



(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)